

PROJETO DE LEI Nº 229/2023

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 920.325,33 (novecentos e vinte mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 920.325,33 (novecentos e vinte mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
03.002.04.122.0003.2.008		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e Legislação	
93 - 3.3.90.39.00.00	1586	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
03.004		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
03.004.04.126.0005.2.006		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Tecnologia da Informação	
125 - 3.3.90.40.00.00	1586	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO FINANCEIRO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	
04.002.04.123.0003.2.109		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Fin. de Cont. e Plan. Orçamentário	
170 - 3.1.90.11.00.00	1586	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
175 - 3.1.91.13.00.00	1586	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.002.10.301.0003.1.027		Aquisição de Veículos e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde	
235 - 4.4.90.52.00.00	1503	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
05.002.10.301.0030.2.092		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística	
261 - 3.3.90.30.00.00	1586	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.002.10.302.0032.2.090		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Atenção Psicossocial (CAPS)	
296 - 3.3.90.39.00.00	1586	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.004		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
05.004.10.301.0030.2.083		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária	
355 - 3.1.90.11.00.00	1586	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
359 - 3.1.91.13.00.00	1586	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.002		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.122.0003.2.019		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Assistência Social	
428 - 3.1.90.11.00.00	1586	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0021.2.068		Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental	
559 - 3.1.90.11.00.00	1586	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
563 - 3.1.91.13.00.00	1586	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.825,33
571 - 3.3.90.39.00.00	1586	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00

Suplementação

572 - 3.3.90.40.00.00	1586	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
07.002.12.365.0023.2.072		Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil	
614 - 3.1.90.11.00.00	1586	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
618 - 3.1.91.13.00.00	1586	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
627 - 3.3.90.39.00.00	1586	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
07.002.12.365.0023.2.074		Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil	
644 - 3.3.90.39.00.00	1586	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.001.04.122.0003.2.039		Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Infraestrutura e Obras	
674 - 3.1.90.11.00.00	1586	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
09.002		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
09.002.20.122.0003.2.046		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Agropecuária	
757 - 3.1.90.11.00.00	1586	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
761 - 3.1.91.13.00.00	1586	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002.18.541.0018.2.056		Manter e Desenvolver Ações de Manejo de Áreas Verdes	
830 - 3.1.90.11.00.00	1586	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

Total Suplementação: 920.325,33

Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Excesso de arrecadação, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 1.7.1.9.99.0.1.05 Fonte: 1586	740.325,33
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.03 Fonte: 1503	180.000,00
Total da Receita:	920.325,33

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos seis dias do mês de dezembro de 2023

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito(a)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 229/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Suplementação de despesas relativo despesas de energia elétrica e manutenção do paço municipal, despesas com vencimentos e vantagens fixas para funcionários municipais e despesas com equipamentos conforme convênio da saúde para aquisição de 10 conjunto portátil para oxigenoterapia, 34 computadores e 12 aparelhos de ar-condicionado de pequeno porte.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 06 de dezembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito